

LEI Nº 355/2004

SÚMULA: Altera O Artigo 18 da Lei Municipal sob o nº 120/99, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Artigo. 1º - Acrescenta, ao Inciso I, do Artigo 18, da Lei sob o nº 120/99, Ponto nº 09 – Localizado próximo à Capela Santa Teresinha, com vaga para 01 (um) veículo de Aluguel TAXI.

§ único – O art. 18 da Lei nº 120, de 15/09/1999, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 18.....

Ponto nº 09 – Av. das Flores, aproximadamente à 15 (quinze) metros da esquina com a Rua das Orquídeas, na margem direita, sentido PR – 151 – Rua das Campinas, em frente a Capela Santa Terezinha.

-1 (uma) vaga para veículo de Aluguel Táxi.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL